

## **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TRAUMA ORTOPÉDICO**

### **REGIMENTO INTERNO DA ABTO**

#### **CAPÍTULO I – CONSTITUIÇÃO, SEDE E FINALIDADES.**

**Art. 1º** - Este Regimento Interno regula o funcionamento da Associação Brasileira do Trauma Ortopédico – ABTO, de acordo com a composição, a atividade e a competência fixadas no Estatuto da associação.

**Art. 2º** - A ABTO é uma associação nacional de especialidade, vinculada à ABOT – Associação Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, sendo um COMITÊ da referida Associação.

**Art. 3º** - A ABTO poderá utilizar os nomes fantasia de SBTO ou TRAUMA ORTOPÉDICO.

**Art. 4º** - A ABTO pode fazer parte de Associações regionais ou internacionais relacionadas ao trauma ortopédico, de acordo com os interesses da Diretoria.

#### **CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS**

**Art. 5º** - Os aspirantes à categoria de Associado Titular da ABTO deverão solicitar seu ingresso na Associação por correspondência ou por e-mail, encaminhado à Diretoria.

**Art. 6º** - Os critérios para inclusão de novos Membros Titulares estão listados no Art. 8º do Estatuto Social da ABTO, devendo ainda ter como pré-requisitos:

I – Ser membro da ABOT;

II – Apresentar carta de recomendação de dois membros da ABTO;

III - Ser aprovado pela Comissão Científica da ABTO;

IV - Apresentar declaração de que ao menos 50% de sua prática é dedicada ao trauma ortopédico;

V - Demonstrar o cumprimento das exigências regimentais na comprovação do inciso IV deste Artigo.

VI - Ter comparecido a pelo menos 01 (um) Congresso Brasileiro de Trauma Ortopédico (CBTO);

VII - Apresentar certificados para obter pontuação mínima de 200 pontos, de acordo com a seguinte descrição:

Atividade	Pontuação
Curso presencial (menor que 10 horas)	15 pts.
Cursos e jornadas (mais que 10h)	30 pts.
Cursos on-line SBTO (Educação continuada / Sociedade latino-americana)	5 pts.
CBTO	50 pts.
Trabalhos apresentados em Congressos	20 pts.
Trabalhos publicados na RBO ou revista indexada	40 pts.
Visita nacional em serviço credenciado – (mínimo 1 semana)	20 pts.
Visita internacional – (mínimo 1 semana)	30 pts.
Estágio nacional - (mínimo 3 meses)	40 pts.
Estágio nacional de 1 ano em serviço credenciado pela ABTO	100 pts.
Estágio internacional < 30 dias	40 pts.
Estágio internacional > 30 dias	60 pts.
Congresso internacional	40 pts.
Participação no Dia da Especialidade no CBOT	20 pts.
Participação no Dia da Especialidade em Congresso Internacional	40 pts.
Título de Mestrado ou Doutorado, com Tese na área trauma ortopédico	60 pts.

**Parágrafo único:** Todas as atividades deverão ser relacionadas ao trauma ortopédico.

**Art. 7º** - A Comissão Científica da ABTO avaliará as solicitações e comunicará o resultado à Diretoria.

**Parágrafo único:** Caberá a Diretoria comunicar ao Aspirante ou Associado se a solicitação foi aprovada ou não.

**Art. 8º** - O Aspirante à associado poderá solicitar sua promoção a Titular sempre que achar oportuno.

**Parágrafo primeiro:** A cada nova solicitação, o proponente deverá reiniciar o processo de ingresso.

**Parágrafo segundo:** O aspirante a Associado poderá utilizar as declarações previamente enviadas para avaliação contidas nos incisos do Art. 6º deste Regimento Interno.

### **CAPÍTULO III - DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS.**

**Art. 9º** - Os serviços aspirantes ao credenciamento junto à ABTO deverão solicitar o ingresso por escrito, comprovando os seguintes requisitos cumulativos:

I - Ser serviço credenciado da ABOT;

II - No mínimo 2 (dois) membros da ABTO há pelo menos 3 (três) anos e que atuem ativamente no serviço em questão;

III - Submissão de pelo menos 01 (um) tema livre para o CBTO a cada 02 (dois) anos;

IV - Submissão de pelo menos 01 (um) artigo científico relacionado ao trauma ortopédico na RBO ou revista indexada no mínimo Qualis B a cada 02 (dois) anos;

V - Condições de local de trabalho e de materiais do serviço (recurso de imagem, recurso do centro cirúrgico, implantes, rotina do pronto atendimento, formação das equipes de plantão, tipo de plantão do grupo da ortopedia, tipo e número de atendimentos de casos de trauma nos últimos doze meses);

VI - Programa anual de aulas teóricas;

VII - Programa anual de discussão de casos clínicos;

VIII - Programa anual de reunião clínica.

**Parágrafo primeiro:** De acordo com os quesitos listados, a Diretoria da ABTO pode solicitar informações complementares adicionais.

**Parágrafo segundo:** Caberá à Diretoria da ABTO a decisão da necessidade de visita ao serviço para verificar as condições descritas no presente Artigo.

**Parágrafo terceiro:** Os custos da vistoria ficarão a cargo do serviço aspirante.

**Parágrafo quarto:** A Diretoria da ABTO informará ao serviço o resultado da solicitação de credenciamento.

**Art.10** - Os serviços credenciados pela ABTO são:

I - Departamento de Ortopedia e Traumatologia da Santa Casa de São Paulo - SP;

II - Departamento de Ortopedia e Traumatologia da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) - SP;

III - Departamento de Ortopedia e Traumatologia da Universidade de São Paulo - campus São Paulo - SP;

IV - Departamento de Ortopedia e Anestesiologia da Universidade de São Paulo - campus Ribeirão Preto - SP;

V - Instituto Nacional de Traumato-Ortopedia (INTO) - RJ;

VI - Serviço de Ortopedia e Traumatologia Prof. Nova Monteiro - Hospital Municipal Miguel Couto- RJ;

VII - Hospital Universitário Cajuru da PUC Paraná

VIII - Centro Médico Hospitalar de Vila Velha - CMHVV

IX - Departamento de Ortopedia e Traumatologia do Hospital Municipal Dr. Carmino Caricchio - SP;

X - Serviço de Ortopedia e Traumatologia do Hospital do Trabalhador - PR;

XI - Hospital Regional do Gama - SES - DF

XII - Departamento de Ortopedia e Traumatologia do Hospital Antônio Giglio- SP;

XIII - Departamento de Ortopedia e Traumatologia do Instituto Prevent Sênior - SP.

**Art.11** - Os serviços credenciados junto à ABTO poderão ser descredenciados se não cumprirem os requisitos cumulativos abaixo:

I – Não ter no seu grupo no mínimo 2 (dois) membros da ABTO que atuem ativamente no serviço em questão;

II – Ter perdido o credenciado da ABOT;

III – Não estar conseguindo manter as condições mínimas necessárias que foram solicitadas para sua inscrição: local de trabalho adequado, recursos de imagem, recursos do centro cirúrgico, implantes, rotina do pronto atendimento, equipes de plantão do grupo da ortopedia, tipo e número mínimo de atendimentos de casos de trauma, reunião clínica semanal, programa teórico anual de ensino;

IV - Não ter submetido pelo menos 01 (um) tema livre para o CBTO a cada 02 (dois) anos;

V - Não ter submetido pelo menos 01 (um) artigo científico relacionado ao trauma ortopédico na RBO (Revista Brasileira de Ortopedia) ou revista indexada no mínimo Qualis B a cada 03 (três) anos.

#### **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 12** - São órgãos de deliberação, administração e fiscalização da associação, referidos no Art. 12 do Estatuto Social da ABTO:

- I) Assembleia Geral dos associados;
- II) Diretoria;
- III) Conselho Fiscal.

##### **1 - ASSEMBLEIA GERAL**

**Art.13** - A Assembleia Geral é o órgão diretivo máximo da ABTO.

**Parágrafo primeiro** - A Assembleia Geral tem poder para deliberar sobre todos os assuntos relacionados à Associação.

**Parágrafo segundo** - A Assembleia Geral pode ser Ordinária ou Extraordinária.

**Parágrafo terceiro** - Durante o CBTO será realizada Assembleia Geral Ordinária, onde será eleita a nova Diretoria e a sede para o CBTO que ocorrerá em 02 (dois) anos, além dos assuntos expressos no Art. 15 do Estatuto da ABTO.

**Parágrafo quarto** - A critério da Diretoria, pode ser convocada uma segunda Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada durante o CBOT.

**Art. 14** - Compete à Assembleia Geral Ordinária, nos termos do Art. 15 do Estatuto da ABTO:

- I. Leitura da Ata da última Assembleia;
- II. Expediente;
- III. Apreciar balancete da Tesouraria;
- IV. Eleger a nova Diretoria
- V. Eleger o novo Conselho Fiscal
- VI. Deliberar sobre assuntos gerais.

**Art. 15** - A Assembleia Geral Ordinária será regularmente convocada duas vezes por ano, no CBTO e no CBOT, e convocada mediante o envio de carta, publicação de edital ou por meio eletrônico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo único:** O quórum para instalação da Assembleia Geral Ordinária será de 2/3 (dois terços) do número de associados em pleno gozo dos direitos sociais, em primeira convocação, e de qualquer número de associados presentes em segunda convocação, meia hora após a primeira.

**Art. 16** - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada nos termos do Art. 16 do Estatuto da ABTO para as alterações do Estatuto da ABTO, aprovação desse Regimento Interno e de suas alterações, aprovação do Regimento Eleitoral e suas alterações, quando apresentadas pela Diretoria da ABTO.

**Parágrafo Primeiro.** O quórum para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária, para alteração estatutária será de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados, em primeira convocação e, em segunda convocação com a quantidade de associados presentes. A segunda convocação será realizada 15 minutos após o início.

## **2 - DIRETORIA**

**Art. 17** - A composição da Diretoria e as atribuições de seus membros estão dispostas nos Art. 17 ao 24 do Estatuto da ABTO.

**Art. 18** - O mandato da Diretoria é de 1 (um) ano e acompanha o ano fiscal, iniciando em 1º (primeiro) de janeiro do ano e terminando em 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano.

**Art. 19** - A Diretoria se reunirá quantas vezes forem necessárias durante o período de mandato.

**Art. 20** - A convocação da reunião da Diretoria deverá ser feita pelo Presidente ou seu substituto legal, respeitando o prazo legal de antecedência de 15 (quinze) dias, conforme o Estatuto da ABTO.

**Art. 21** - Qualquer membro da Diretoria pode solicitar ao Presidente uma reunião de Diretoria fora do calendário pré-estabelecido para deliberar sobre assuntos urgentes.

**Art. 22** - As reuniões de Diretoria poderão ser presenciais ou on-line.

**Art. 23** - A critério do Presidente podem participar da reunião de Diretoria membros que não compõem a Diretoria e/ou pessoas não pertencentes ao quadro associativo.

**Art. 24** - As reuniões da Diretoria serão realizadas com a presença de no mínimo 4 (quatro) membros.

### **3 - CONSELHO FISCAL**

**Art. 25** - O Conselho Fiscal iniciará suas funções no ano para o qual foi eleito e as encerrará com um parecer conclusivo sobre as ações da Diretoria em questão, após análise e validação dos demonstrativos contábil e financeiro, elaboradas por empresa independente contratada pela ABTO e submetidas à auditoria externa, ao final do 1º (primeiro) trimestre do ano subsequente ao do mandato da Diretoria.

## **CAPÍTULO V - ATIVIDADES CIENTÍFICAS**

**Art. 26** - A ABTO realizará anualmente um congresso, de caráter nacional, nos termos dos artigos 26 à 28 do Estatuto da ABTO, preferencialmente na 2ª (segunda) quinzena de maio.

**Art. 27** - A escolha da sede do congresso far-se-á com pelo menos 2 (dois) anos de antecedência, durante a Assembleia Geral Ordinária no CBTO.

**Parágrafo primeiro:** A inscrição das cidades candidatas deverá ser feita no período de 1º (primeiro) a 31 (trinta e um) de abril, endereçada ao primeiro secretário da ABTO.

**Parágrafo segundo:** A sede do Congresso Brasileiro de Trauma Ortopédico será escolhida por escrutínio secreto na Assembleia Geral Ordinária, durante a sessão ordinária do Congresso.

**Parágrafo terceiro:** O presidente do Congresso será indicado pelo presidente da ABTO e será o responsável pela Comissão Organizadora local.

**Parágrafo quarto:** A Diretoria da ABTO terá isenção da taxa de inscrição do CBTO.

**Parágrafo quinto:** A Diretoria da ABTO terá hospedagem e traslado da cidade de residência para a cidade sede do CBTO custeada pela ABTO, sempre que solicitado pelo membro da Diretoria.

**Art. 28** - A Comissão Científica do Congresso é constituída pelos membros da Diretoria e membros da Comissão de Educação Continuada da ABTO.

**Parágrafo único** - O Diretor Científico coordenará as atividades da Comissão Científica.

## **CAPÍTULO VI - ELEIÇÕES.**

**Art. 29** - As eleições da Diretoria, Conselho Fiscal e Sede do CBTO estão especificadas no Regimento Eleitoral da ABTO.

**Art. 30** - As eleições são anuais, realizadas durante a Assembleia Geral Ordinária no CBTO, e a apuração ocorrerá ao término da votação, cujo resultado será divulgado na mesma Assembleia Geral.

**Art. 31** - Votarão todos os membros Titulares em pleno gozo dos seus direitos, de acordo com a lista dos associados quites com a Tesouraria, presentes na Assembleia Geral Ordinária.

**Art. 32** - As chapas dos candidatos aos cargos eletivos da Diretoria deverão ser inscritas por meio eletrônico, de 1º (primeiro) a 30 (trinta) de abril de cada ano.

**Art. 33** - A eleição do Conselho Fiscal ocorrerá simultaneamente ao processo eleitoral da Diretoria, mas em eleição distinta.

**Parágrafo Primeiro** - Os candidatos ao Conselho Fiscal devem ser membros pertencentes ao quadro social há dez ou mais anos, bem como estarem em condições estatutárias de elegibilidade.

**Parágrafo Segundo** - A inscrição de cada membro deve ser feita isoladamente.

**Art. 34** - O Processo Eleitoral será acompanhado por uma Comissão Eleitoral eleita em conformidade com o Regimento Eleitoral da ABTO.

**Parágrafo único** - O Processo Eleitoral terá sua apuração realizada pelo Comissão Apuradora, cujas atribuições estão especificadas no Regimento Eleitoral da ABTO.

## **CAPÍTULO VII – COMISSÕES.**

**Art. 35** - As comissões permanentes, nos termos do Art. 32 do Estatuto da ABTO, deverão desenvolver suas atividades baseadas nas determinações da Diretoria. São elas:

I) **Comissão de Educação Continuada (CEC)** - O objetivo é executar o Plano de Ensino da Sociedade definido pela Diretoria. É composta por 3 (três) membros titulares indicados pelo presidente da ABTO e referendados pela Assembleia Geral Ordinária, sendo o presidente da Comissão um membro da Diretoria em vigência.

II) **Comissão de Pesquisa** - Tem por objetivo a coordenação, o planejamento, e a supervisão de programas de Ensino em pesquisa e de projetos de pesquisa envolvendo o trauma ortopédico referendados pela Diretoria. É composta por 3 (três) membros titulares indicados pelo presidente da ABTO e referendados pela Assembleia Geral Ordinária, sendo o presidente da comissão um membro da Diretoria em vigência.

III) **Comissão de Ensino e Treinamento (CET)** - O objetivo é dar as diretrizes básicas para a criação de um programa que tenha o conteúdo mínimo teórico e

prático necessário para a formação dos especialistas em Trauma Ortopédico. Esta comissão terá a missão de acompanhar os residentes ao longo do seu processo de formação recebendo informações dos residentes e dos seus preceptores sobre o cumprimento dos programas e dos procedimentos cirúrgicos realizados e que são considerados em necessários e suficientes por esta Comissão. É composta por 3 (três) membros titulares indicados pelo presidente da ABTO e referendados pela Assembleia Geral Ordinária, sendo o presidente da comissão um membro da Diretoria em vigência.

**Parágrafo primeiro** - O mandato dos membros será de um ano.

**Parágrafo segundo** - Qualquer membro da Comissão poderá ser reconduzido apenas uma vez.

**Parágrafo terceiro** - O presidente da Diretoria indicará anualmente o presidente de cada Comissão, podendo ser reconduzido até duas vezes.

**Parágrafo quarto** - As Comissões são diretamente subordinadas ao Diretor Científico.

## **CAPÍTULO VIII - RECEITA E DESPESA.**

**Art. 36** - A Diretoria não cobrará anuidade do Associado.

**Parágrafo único:** O valor da anuidade poderá ser alterado pela Diretoria, e o mesmo deverá ser referendado pela Assembleia Geral Ordinária.

## **CAPÍTULO IX – PATRIMÔNIO**

**Art. 37** - A ABTO não possui bens imóveis.

## **CAPÍTULO X – DISSOLUÇÃO**

**Art. 38** - A dissolução da ABTO está definida no Art. 38 do Estatuto Social da ABTO.

## **CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 39** - Este Regimento e suas alterações entram em vigor na data de sua aprovação e ficam revogados os Regimentos anteriores.

**Art. 40** - A ABTO tem período de duração indeterminado.

**Art. 41** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Diretoria, "*ad referendum*" da Assembleia Ordinária.

**Art. 42** - Este Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20/05/2020, entra em vigor na data de seu registro.

**Art. 43** - Fica eleito, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de São Paulo/SP, como competente para apreciar o que se fizer mister deste Regimento Interno.

São Paulo, 02 de janeiro de 2023.

---

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TRAUMA ORTOPÉDICO**

**DR. JOSÉ OCTAVIO SOARES HUNGRIA (PRESIDENTE)**

**RODOLFO SEBASTIANI**

OAB 275.599/SP

**AGLAER C. RINCON S. DE SOUZA**

OAB 184.565/SP

ADVOGADOS